Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1479 DE 29 DE JUNHO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO OS DIREITOS DE POSSE E PROPRIEDADE DE UMA ÁREA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação para o Município de São Jerônimo, os direitos de posse e propriedade, de uma área de terra, pertencentes à Sociedade Atlético Grêmio Desp. Riograndense.

ARTIGO 2º - A área objeto da doação possui as seguintes características:
Um terreno medindo noventa e seis metros e vinte centímetros (96,20m), ao NORTE, onde entesta com a rua Rio Branco; oitenta e nove metros (89,00m) de extensão na linha dos fundos, ao SUL, onde entesta com a rua Gal. Bento Martins; cento e onze metros (111,00m) de extensão da frente aos fundos, ao OESTE, onde entesta com a rua Marechal Floriano e, cento e oito metros (108,00m) de extensão da frente aos fundos, pelo lado LESTE, onde entesta com a rua Marcílio Dias, sito na zona urbana desta cidade, localizado dentro do quarteirão formado pelas referidas ruas.

ARTIGO 3º - A doação de que trata o artigo 1º do presente instrumento, se destina ao fim específico de construção de um (01) ginásio de esportes municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta transação, correrão por conta do Município.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JUNHO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA